

TERCEIRO TERMO ADITIVO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Pretestato de Santana, S/N, Quadra 051, lote 250, CEP 55540-000, Bairro de Quilombo dos Palmares, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GINOMAISSERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.695.935/0001-14, localizada na Rua Frei Matias Teves, nº 280, Sala 610, CEP 50.070-465, Bairro da Ilha do Leite, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2025 até 01 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.2 – As partes resolvem alterar a remuneração e forma de pagamento, com o objetivo de acrescentar nos valores apresentados, os reajustes conforme a variação do IPCA, 5,22%, alterando-se o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos) por consulta ambulatorial efetivamente realizada), o valor de R\$ 84,18 (oitenta e quatro

reais e dezoito centavos) por exame de colposcopia efetivamente realizado, e o valor de R\$ 105,23 (cento e cinco reais e vinte e três centavos) por eletrocauterização efetivamente realizada, em consonância com a demanda disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de relatório pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de

de 2025


Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correa Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER UPAE
PALMARES**

GINOMAISSERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALES LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF: